



PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM
PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 68/22-CPL/PMSMG
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-0021 PARA.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, alterada pelas Resoluções Nº 11.832/2015, Nº 29/2017 e Nº 43/2017, de 19 de dezembro de 2017, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a Dispensa de Licitação Nº 7/2022-0021 para aquisição junto a empresa MED TECH GUAMÁ EIRELI de uma PLACA CIP COMBINADA DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO E POTENCIA RADIOATIVA KL 90 30/50 KW PARA RAIOS X SHRX SH 600F, DENTRO DOS PADRÕES TÉCNICOS OPERACIONAIS ADEQUADOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, perfazendo o valor da aquisição em R\$ 17.584,35 (Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e cinco centavos)

Segue abaixo os documentos mais importantes que instruem os autos:

-ofício Nº 207/2022 da Secretaria Municipal de Saúde acompanhado de Termo de Referência, solicitando a contratação de empresa para aquisição da Placa CIP combinada de Acionamento Eletrônico e Potencia Radioativa KL 90 30/50 KW SHRX para RAIOS X SHRX SH600F dentro dos padrões técnicos operacionais adequados a fim de atender as necessidades do setor de raios x do Hospital Municipal de São Miguel do Guamá, fls. 01 a 07 dos autos;

-solicitação de despesa Nº 20220329001, fls. 08 dos autos;

-cotação de preços junto a vários fornecedores do equipamento, acompanhado do mapa comparativo de preços, fls. 09 a 22 dos autos;

-solicitação de dotação orçamentaria para cobertura das despesas, fls. 23 dos autos;

-informação do departamento de contabilidade da existência de dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para cobertura das despesas, fls. 24 dos autos;

-declaração de adequação orçamentária e financeira, fls. 26 dos autos;

-termo de autorização e realização da despesa, fls. 27 dos autos;

-cópia do decreto nº 16/2022, de 04 de FEVEREIRO de 2022, dispondo sobre a descentralização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, fls. 29 a 31 dos autos;

-cópia do decreto 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 33 a 37 dos autos;



-autuação e juntada da documentação da empresa MED TECH GUAMÁ EIRELI, fls. 32,38 a 65 dos autos;

-termo de dispensa de licitação, com justificativa, fundamentação legal, razão da escolha do fornecedor e justificativa para a contratação da empresa MED TECH GUAMÁ EIRELI para fornecer o equipamento, fls. 67 e 68 dos autos;

-minuta de contrato, fls. 69 a 75 dos autos;

-parecer jurídico, fls. 77 a 82 dos autos.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

Mediante ampla pesquisa de preços do EQUIPAMENTO/PLACA no mercado, a empresa MED TECH GUAMÁ EIRELI apresentou o menor preço para fornecer o mesmo, também apresentou toda documentação de habilitação exigida por lei para a contratação com a administração pública, devendo serem substituídos aqueles documentos que por ventura tiverem seu prazo de validade vencido antes da assinatura do contrato.

Estando os autos devidamente instruído com a justificativa para aquisição do equipamento, a razão para a escolha da empresa para fornecedor o equipamento, a justificativa do preço, e acompanhado da minuta do termo de contrato, analisado pela assessoria jurídica com parecer favorável, fica atendido as exigências do Art. 26, incisos II, III e o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, consta nos autos a informação de disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para cobertura da despesa, conforme consta do despacho do Departamento de Contabilidade, informação essa que vai ao encontro do disposto no art. 7º, III, § 2º, III da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, recomendamos a Administração adotar preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica para aquisição de bens ou contratação de serviços em razão do valor, conforme dispõe o Art. 51, incisos I, II e III do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

Mediante o exposto, o processo seguirá o seu curso normal para ratificação da Dispensa de Licitação pela autoridade competente, por força do disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, e assinatura do contrato pelas partes, devendo o resumo em forma de extrato da dispensa de licitação e do contrato serem publicados na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, a fim de conferir-lhe validade e eficácia.

É o parecer, submetido a deliberação superior.

São Miguel do Guamá, 11 de abril de 2022

RAIMUNDO SAVIO
BARROS
BATISTA:15219720287

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO SAVIO BARROS
BATISTA:15219720287
Dados: 2022.04.11 15:11:22
-03'00'

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021